



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31 /2009 –
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

DTI / SE / MEC

PROCESSO Nº 23000.015372/2008-00

OBJETO: SELECIONAR PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, para atendimento aos diversos órgãos do Ministério da Educação, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2009

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. **31/2009**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia **07/08/2009**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº (061) 2104 9213. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço (www.mec.gov.br), opção "Fornecedores/Licitações", bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2009 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23000.015372/2008-00

OBJETO: SELECIONAR PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, para atendimento aos diversos órgãos do Ministério da Educação, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**ANEXOS: I - Termo de Referência (Encartes A, B, C)
II - Planilha de Formação de Preços
III - Declaração de Fato Impeditivo
IV - Declaração do Menor
V - Modelo de proposta comercial
VI - Ata de Registro de Preços**

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
6	DA DESCONEXÃO
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8	DA HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14	DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO / GARANTIA
15	DO CONTRATO
16	DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO
17	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
18	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20	DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS
21	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
22	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
23	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
24	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26	DO FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2009 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23000.015372/2008-00

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 69, de 05.05.2009, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de maio de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – tipo menor preço por lote**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, **Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DATA: 07/08/2009

HORÁRIO: 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1 SELECIONAR PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, para atendimento aos diversos órgãos do Ministério da Educação, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e (Planilha Descritiva de Suprimentos, Componentes e Acessórios de Informática).
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- a) Termo de Referência – Anexo I (Encarte A, B, C)
- b) Planilha de Formação de Preços – Anexo II
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo III
- d) Declaração de Inexistência de Não Empregar Menor – Anexo IV
- e) Modelo de proposta comercial – Anexo V
- f) Ata de Registro de Preços – Anexo VI

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1 **Não estejam cadastradas no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.1.3 Pertencam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.4 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

- 2.2.3 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.2.5 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

4. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A partir das **09h** do dia **07/08/2009**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **31/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.
- 4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

- 4.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 09h do dia 07/08/2009, horário de Brasília,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4.2 O preenchimento do campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO no COMPRASNET com as especificações técnicas deverá ser preenchido pelo proponente interessado, de modo a evitar “conforme edital e seus anexos”.
- 4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.6 A Proposta de Preços, bem como planilha de custos e formação de preços, Anexo II, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada no mesmo dia pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2104-9213** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:
- a) prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
- b.1) nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes e outros insumos que os compõem) e as resultantes do fornecimento, instalação, configuração, testes e serviços de suporte/assistência técnica dos equipamentos de que trata o objeto, nada sendo lícito pleitear a esse título.

- c) nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
 - d) nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
 - e) especificação detalhada dos equipamentos, discriminando as características técnicas, **marca, modelo, nome do fabricante**, etc., incluindo manuais de instrução, materiais e quaisquer outros componentes propostos, sendo extensivos aos produtos periféricos, equipamentos de testes, e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou à instalação, e dos serviços a serem prestados.
 - f) prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho;
 - g) prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, responsabilizando-se pela substituição de material defeituoso, caso exista, ou fora das especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem qualquer ônus adicional em até 10 (dez) dias corridos, depois do recebimento da comunicação por parte da contratante.
- 4.7 **A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**
- 4.8 A Adjudicatária responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) do produto objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza;
- 4.9 A Adjudicatária estará obrigada a substituir produto defeituoso, caso exista, ou fora das especificações constante deste Edital e seus anexos, sem qualquer ônus adicional.
- 4.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 5.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.

- 5.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2104 - 9213**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2009
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

- 5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

6. DA DESCONEXÃO

- 6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.
- 7.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 7.5 **O critério de julgamento adotado será o de menor preço do lote, devendo os licitantes ofertar lances para cada item que compõe o lote, sob pena de não serem aceitos se ficar caracterizado o jogo de planilha.**
- 7.6 **A cotação dos preços ofertados pela proponente vencedor deverá ter como norte o preço de referência estabelecido pela administração, conforme consta na planilha que trata o Anexo II, de forma a não configurar jogo de planilha, ou seja, não sendo aceito preço superiores ao estimado/mercado.**
- 7.7 Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.
- 7.8 **Os lances deverão ser efetuados item a item de forma que fique abaixo do estimado.**

- 7.9 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 7.9.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 7.10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.10.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.10.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.10.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.10.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova

proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices

oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s)

jurídica (s) de direito público ou privado; § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Os licitantes deverão apresentar ainda:

- a. declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo [Anexo III](#) deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.
 - b. declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o [Anexo IV](#) deste Edital;
- 8.3 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.
- 8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).
- 11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta do Orçamento Geral do Ministério da Educação, Programas de Trabalho nº 001710 – Manutenção Administrativa, fonte 0100, Natureza de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – PI 2000.9.9.10;.

14. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO / GARANTIA

- 14.1 Conforme disposto nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DO CONTRATO

- 15.1 O contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme dispõe o Art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

16. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será feito em parcela única por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil após a entrega e recebimento definitivo dos materiais, emitido pelo representante do MEC, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.
- 16.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 16.3 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “**pro rata die**”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.
- 16.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

17.DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, na forma de minuta constante do **Anexo VI**, com o fornecedor primeiro classificado por item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, nos termos do art 10 do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.
- 17.2 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3 O MEC convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 17.4 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.
- 17.5 O prazo previsto no subitem 17.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MEC.
- 17.6 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, o MEC registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 17.7 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme Art. 10, do Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.
- 17.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

19.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01, respeitando o

limite previsto no § 3º do Art. 8º do mesmo Decreto e na IN-MARE n.º 08, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 08 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

- 19.2 Havendo remanescente de materiais a serem entregues, a Administração do MEC poderá valer-se do direito de acréscimo disposto no § 3.º do Art. 8º do Decreto nº 3.931/01, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.342/02, não exercido pelos demais órgãos ou entidades usuários do registro de preços, os quais poderão autorizar o MEC a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta licitação.

20.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 20.1 O MEC será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, bem como, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 20.2 Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo indicar mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante prioritário, respeitado o limite previsto no § 3º do Art. 8º do Decreto do SRP.
- 20.3 A convocação do Proponente, pelo MEC, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 20.4 O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- 20.5 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o MEC poderá indicar próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

21.DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

- 21.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12. do Dec. 3.931)

22.DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 22.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de

ocorrência de situação prevista na Alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

- 22.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Alínea “d” do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 22.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MEC para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- 23.1 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

22.1.1 A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

22.1.2 Por iniciativa do MEC, quando:

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- 23.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato/Ata, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.
- 24.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 24.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.
- 24.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 24.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.
- 24.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 24.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 24.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo,

facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.
- 25.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.
- 25.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 25.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 25.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 25.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a

segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

25.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

25.12 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, opção “Fornecedores/Licitações”, bem como no www.comprasnet.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

26. DO FORO

26.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 23 de julho de 2009.

SEVERINO BATISTA DE ALMEIDA JR
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2009

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
ENCARTE (A, B, C)**

1. OBJETO

Selecionar propostas de preços de empresas para Registro de Preços, visando à AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, para atendimento aos diversos órgãos do Ministério da Educação, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I desse Termo de Referência, dele fazendo parte integrante, como se transcrito estivesse.

2.DA COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é composto, além desta minuta, dos seguintes anexos, a saber:

- ANEXO I – Planilha Descritiva de Suprimentos, Componentes e Acessórios de Informática;
- ANEXO II – Modelo de Etiqueta Lacre.
- ANEXO III – TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TA).

3.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, conforme dispõe do art. 4º do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.JUSTIFICATIVA

4.1.Para evitar a descontinuidade dos serviços junto aos órgãos e secretarias do MEC, executar a manutenção corretiva e reparo nos

equipamentos e atendendo ao princípio da economicidade, faz-se necessária a aquisição de suprimentos, componentes e acessórios de informática, objetos deste termo de referência.

4.2. Atualmente, na composição de seu parque tecnológico, o MEC tem 450 (quatrocentos e cinquenta) microcomputadores com seu prazo de garantia vencidos.

4.3. A presente aquisição garante a vantagem econômica visto que o valor da expansão da garantia para estas estações de trabalho torna-se impraticável.

4.4. As Justificativas para a aquisição de cada item encontram-se no Anexo I - Planilha Descritiva de Suprimentos, Componentes e Acessórios de Informática.

5. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A licitante deverá entregar os suprimentos, componentes e acessórios no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

5.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á da seguinte forma:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

5.2.2. Considerar-se-á entregue em definitivo, quando da satisfação dos requisitos deste item, com toda a documentação, com garantia de que está "Pronto para o Uso" e com a entrega atestada pelos técnicos da Coordenação Geral de Infra-Estrutura indicados para esse fim específico, de acordo com os termos do artigo 67 da Lei de Licitações e onde será emitido o Termo de Aceite Definitivo.

5.2.3. A entrega dos suprimentos, componentes e acessórios deverá ser efetuada no Ministério da Educação; Esplanada dos Ministérios, Bloco L; Edifício Anexo I, Subsolo, Almoxarifado Central; CEP: 70.047-900 Brasília – DF, em Brasília-DF, no horário normal de expediente (09:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00) de segunda à sexta-feira.

6. DA VALIDADE E GARANTIA

6.1. O fornecedor deverá apresentar garantia de funcionamento dos suprimentos, componentes e acessórios, durante o período mínimo de um ano, a contar a partir da data de assinatura do Termo de Aceite Definitivo, comprometendo-se a efetuar, sem ônus adicionais, a troca de quaisquer itens que apresentarem defeitos ou mau funcionamento.

6.2. Os suprimentos, componentes e acessórios serão substituídos, sem ônus para o MEC, caso não estejam de acordo com os padrões de qualidade e especificações exigidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de

10 (dez) dias corridos após a comunicação feita pelo Ministério da Educação.

7.PADRÕES E NORMAS

7.1.As licitantes deverão apresentar declaração de que todos os suprimentos, componentes e acessórios a serem utilizados são de primeira qualidade – “Classe A” – e estão de conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, INMETRO e normas ISO.

7.2.As especificações, porventura omitidas, não isentam a licitante vencedora do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

8.RELAÇÃO DOS SUPRIMENTOS

A relação dos suprimentos, componentes e acessórios a serem adquiridos estão discriminados conforme Anexo I - Planilha Descritiva de Suprimentos, Componentes e Acessórios de Informática.

9.ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo será levantada através de pesquisa de preço realizada pela Coordenação Geral Compras e Contratos da Subsecretaria de Assuntos Administrativos.

10.RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

10.1.Caberá à empresa, além do cumprimento às disposições contidas neste Termo de Referência, e demais disposições regulamentares pertinentes ao objeto, o seguinte:

10.1.1.Fornecer os suprimentos, componentes e acessórios conforme quantidades acordadas, com prazo de validade do produto de, no mínimo 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Aceite Definitivo, de acordo com as especificações e demais condições;

10.1.2.Repor os suprimentos, componentes e acessórios em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.2.Comunicar à Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

10.2.1.Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

10.2.2.Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o MEC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados, bem como, manter o pessoal responsável pelo fornecimento devidamente uniformizado.

10.2.3.Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do material sem ônus adicionais para o MEC

11.RESPONSABILIDADES DO MEC

11.1.Permitir acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências para entrega dos suprimentos, componentes e acessórios;

11.2.Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;

11.3.Acompanhar a entrega do material, por meio do Almoxarifado Central do MEC, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

11.4.Promover o pagamento do material na forma convencionada;

11.5.Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do material, para adoção das providências cabíveis.

12.ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1.A entrega dos suprimentos, componentes e acessórios será acompanhada e fiscalizada pelo Almoxarifado Central do MEC, da Coordenação Geral de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, na condição de Representante do MEC e por Técnicos da Coordenação Geral de Infra-Estrutura;

12.2.Caberá ao Representante do MEC receber e conferir a qualidade, validade e integridade das embalagens para posterior ateste das Notas Fiscais e emissão do Termo de Aceite Definitivo, conforme subitem 5.2.2 do item 5 desse Termo de Referência;

12.3.O Representante do MEC deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos suprimentos, componentes e acessórios, encaminhando-os para pagamento;

12.4.As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Coordenação Geral de Recursos Logísticos deverão ser solicitadas ao Subsecretário de Assuntos Administrativos do MEC, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Se a empresa licitante vencedora injustificadamente não cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência, ela poderá sofrer

sansões administrativas aplicáveis ao Art. 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/2002.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.Todas as etapas do fornecimento dos equipamentos involuntariamente não explícitas analiticamente neste Termo de Referência, mas necessário à execução, ao perfeito funcionamento das instalações do Objeto, deverá ser de responsabilidade da Contratada.

14.2.Será aplicado em todos os seus termos o decreto nº 3931 de 19 de setembro de 2001.

14.3.Conforme dispõe o parágrafo quarto, do artigo 62, da Lei 8.666, o "Termo de Contrato" será substituído pela Nota de Empenho.

14.4.O presente termo de Referência deverá ser submetido à autoridade competente para aprovação, de acordo com o disposto no artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Brasília, de julho de 2009.

Virgilio Ernesto Martins do Nascimento
Gerente de Administração de Recursos Técnicos

Ciente e de Acordo,

Jurandir Ferreira de Almeida
Coordenador Geral de Infra-estrutura

ANEXO B

Termo de Referência
AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)

A Coordenação Geral de Infra-Estrutura – MEC/SE/DTI, por meio de seu Coordenador Geral, encaminha à empresa contratada <NOME DA EMPRESA CONTRATADA>, O **Termo de Aceite Definitivo**, referente entrega dos equipamentos:

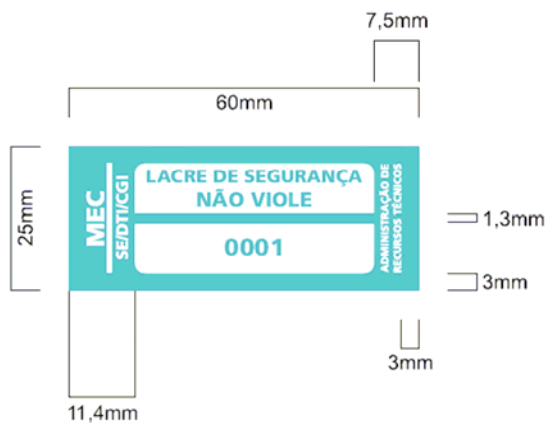
Brasília, ____ de _____ de 2009

Virgilio Ernesto Martins do Nascimento
Gerente de Administração de Recursos Técnicos

MODELO DE ETIQUETA LACRE ANEXO C

ANEXO I

Formatação



Elementos

	<p>Linha com 0,706mm de largura por 19mm de altura</p>
	<p>Retângulo de 41mm de largura por 19mm de altura, cantos arredondados (19 pontos em CDR12), recortado horizontalmente por linha de 1,3mm.</p>

Padrão Cromático

C: 60 M: 0 Y: 20 K: 20

Obs: Utilizar etiqueta em cor metálica

Família Tipográfica

Frutiger75-Black

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

Tamanhos Tipográficos

MEC	Frutiger75-Black, tamanho 12	Disposto verticalmente, alinhado ao centro
SE/DTI/CGI	Frutiger75-Black, tamanho 8	Disposto verticalmente, alinhado ao centro
LACRE DE SEGURANÇA	Frutiger75-Black, tamanho 9	Disposto horizontalmente, alinhado ao centro
NÃO VIOLE	Frutiger75-Black, tamanho 10	Disposto horizontalmente, alinhado ao centro
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS TÉCNICOS	Frutiger75-Black, tamanho 5	Disposto verticalmente, alinhado ao centro

**\\mecsrv02\SAAC\GSG\CPL\DOCUMENTOS\PREGÃO\2009\PREGÃO 31 - SRP SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA\PREGÃO N° 31.2009 - SUPRIMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE
INFORMÁTICA.docPREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2009**

**ANEXO II
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Lote	Item	Descrição	Und	Qtde	Menor Preço	Valor Total Unitário
1	1	Mouse óptico ambidestro com botão de rolagem (scroll) e resolução de no mínimo 800 DPI, conexão por PS/2, deverá possuir padrão de cor preto.	Und	50	R\$ 24,33	R\$ 1.216,50
	2	Teclado Português Brasil (pt-BR) padrão ABNT II com ajuste de inclinação e conexão por PS/2, a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado, deverá ter padrão de cor preto.		50	R\$ 42,93	R\$ 2.146,50
	3	HD (Hard Disc) SATA de 160 GB (cento e sessenta giga bytes), 7.200 RPM com tamanho de 3 1/2 polegadas.		50	R\$ 176,01	R\$ 8.800,50
	4	Gravadora de DVD-RW compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-R, DVD-RW, DVD-RAM, CD-R, CD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW/+R Double Layer, DVD R Dual Layer, CD-ROM/CD-R, CD-RW, DVD-RAM, deverá ter padrão de cor preto.		15	R\$ 107,16	R\$ 1.607,40
	5	Pendrive (memory key) de 8GB (oito giga bytes) de memória, interface USB 2.0, alimentação por usb bus, compatível com LINUX Kernel 2.6.18 e Win2000/XP/Vista.		100	R\$ 92,34	R\$ 9.234,00
	6	Pente de Memória de 01GB DDR – 400 Mhz		50	R\$ 165,33	R\$ 8.266,50
	7	Pente de memória de 01 GB DDR-II 667 Mhz		50	R\$ 106,67	R\$ 5.333,50

	<p>8</p> <p>Gaveta externa, para driver de CD-ROM, CD-RW, DVD-ROM, DVD-RW, e DVD</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conexão com pc via Interface USB 2.0 e funcionar com outras velocidades de USB - Deverá ser compatível com <ul style="list-style-type: none"> - Drive de 5 1/4 polegadas (Leitor ou gravador de CD e DVD) - Compatível com ATA PIO modos 0 ~ 4 - Interface ATA - Suporte para drive com UDMA modos 0 ~ 4 - Compatível com drive com 48 bits LBA (Large HDD) - Suporte para 16 bits Multiword DMA - Interface Ultra DMA 		5	R\$ 178,50	R\$ 892,50
--	--	--	---	------------	------------

2	9	<p>WebCam</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir microfone embutido para captação automática de voz; • Deverá possuir resolução de vídeo de 640x480; • Deverá possuir funcionalidade de tirar fotos com resolução mínima de 1.3 Megapixels; • Deverá possuir zoom digital; • Deverá possuir taxa de transferência de no mínimo 30 fps (frames por segundo); • Deverá possuir ajuste de foco manual na própria lente; • Deverá possuir ajuste facial inteligente; • Deverá possuir ajuste automático de equilíbrio de cores; • Deverá possuir cabo flexível de no mínimo 1,30 m; • Deverá se conectar ao microcomputador através de portas USB; • Deverá ser compatível com sistema operacional Windows XP Professional e Linux Kernel 2.6.18; • Deverá possuir mídias de instalação e manuais do produto. 	Und	50	R\$ 95,67	R\$ 4.783,50
---	---	---	-----	----	-----------	--------------

	10	Fone de ouvido com microfone: Fone: - Driver: diâmetro de 40mm - Cabo com comprimento de no mínimo 2 m; - Impedância de 2200 ohms +- 15% - Sensibilidade: 105 dB +- 3dB à 1 KHz - Potência máxima de entrada: 100 mW - Frequência de resposta: 20 ~ 20 KHz Microfone: - Tipo: Condensado - Direcionamento: omni-direcional - Impedância: 2200 ohms +- 15% - Sensibilidade: -58 dB +- 2 dB - Frequência de resposta: 20 ~ 20 KHz - Voltagem padrão de operação: 4,5V	50	R\$ 40,95	R\$ 2.047,50
3	11	Cabo de Dados para HD SATA – conexão do HD com placa mãe	20	R\$ 6,89	R\$ 137,80
	12	Cabo de alimentação para HD Sata (adapta saídas da fonte ATX para alimentação de HD Sata)	20	R\$ 8,55	R\$ 171,00
	13	Pasta térmica para componentes eletrônicos (para processadores de microcomputadores) pote com no mínimo 300g	10	R\$ 51,67	R\$ 516,70
	14	Limpa contato – para limpar condutores e contatos elétricos – com no mínimo 300 ml	10	R\$ 32,23	R\$ 322,30
	15	Bateria para placa-mãe – bateria de lítio não recarregável CR2032 - 3V	20	R\$ 5,08	R\$ 101,60

4	16	<p>Placa de Rede PCI Wireless 11 b/g:1. Suporte aos padrões IEEE 802.11 existentes – 11b e 11g;2. Suporta velocidades de 54 Mbps em redes 802.11g;3. Certificação Wi-Fi b/g que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com os produtos compatíveis com Wi-Fi de outros fornecedores.4. Recurso de Wi-Fi Multimedia (WMM) que acrescenta QoS gerenciável baseado no padrão IEEE 802.11e;5. Segurança: Tecnologia de criptografia de dados com Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia Advanced Encryption Standard (AES) de 128-bits, e a criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de 40/64-bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissão wireless; MD5, 802.1x, EAP-MD5, EAP-TLS e autenticação PEAP.6. Protocolo de acesso de mídia: CSMA/CA.7. WPA2-Enterprise.8. Voltagem de Operação: 3.0V – 3.6V.9. Temperatura da Operação: 0 a 50°C (32 a 122°F).10. Técnica de Modulação: 802.11a: OFDM; 802.11b: DSSS; 802.11g: OFDM e DSSS.11. Suporte aos Sistemas Operacionais com drivers de dispositivos para Linux Kernel 2.6.18 e Windows XP/Vista.</p>	Und	15	R\$ 92,00	R\$ 1.380,00
---	----	---	-----	----	-----------	--------------

	17	<p>Placa de vídeo, padrão PCI-Express 16x.</p> <p>1. Interface de memória de 128 Bits ou superior.</p> <p>2. Processador de vídeo dedicado com sistema de refrigeração própria.</p> <p>3. Memória física (dedicada) de 256 MB ou superior.</p> <p>4. Suportar resolução de até 2048 x 1536 pixel a 85Hz.</p> <p>5. Atender ao padrão OPENGL ou superior.</p> <p>6. Atender ao padrão DIRECTX 9.0c.</p> <p>7. Possuir interface 15-Pin Sub-D, caso venha somente com interface DVI, deverá vir acompanhado com adaptador para conversão para interface 15-Pin Sub-D.</p> <p>8. Padrão Plug and Play.</p> <p>9. Deverá ser compatível com LINUX Kernel 2.6.18 e Windows XP/Vista.</p> <p>10. Possuir drivers para LINUX Kernel 2.6.18 e Windows XP/Vista.</p> <p>**OBS: Deverá possuir perfil baixo (slim) porquanto serão instalados em gabinetes do tipo TINY TOWER.</p>
5	18	Fita de backup LTO geração 2 acompanhado das respectivas etiquetas
	19	Fita de backup LTO geração 3 acompanhado das respectivas etiquetas
	20	Fita de backup LTO geração 4 acompanhado das respectivas etiquetas

30	R\$ 364,30	R\$ 10.929,00
500	R\$ 222,47	R\$ 111.235,00
300	R\$ 224,67	R\$ 67.401,00
300	R\$ 468,44	R\$ 140.532,00

6	21	<p>Etiquetas lacre de segurança do tipo Vóid</p> <p>1. Vóid: material que ao ser retirado, acusa a violação com marcas de segurança, que ficam impressas no local da aplicação com os dizeres VOID.</p> <p>2. Material: Poliéster de alta resistência.</p> <p>3. Descrição: Material com a característica de espessura fina, não rasga e com alta resistência.</p> <p>4. Característica: Alta durabilidade, suporte a altas temperaturas, não apresenta bolhas, suportando contato com óleos, solventes, água e produtos químicos.</p> <p>5. Utilização: Gabinete de microcomputadores.</p> <p>6. Rolos de 1.000 etiquetas lacre.</p> <p>7. Produzir nas cores metálica/azul, cores CMYK, dizeres, fontes e dimensões conforme layout em anexo.</p> <p>8. Deverá possuir numeração seqüencial de 0001 a 6000</p>	RL	6000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
7	22	Lâmpada modelo: LMP C-190 para projetor multimídia da marca SONY VPL-CX85 de 3000 ANSI Lumens		4	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00
8	23	Bateria 10.8 V com 5.200 mAh, Lithium-ion (Li-ion) para uso exclusivo em notebooks IBM-Lenovo THINKPAD T60 1951-BA3		10	R\$ 581,66	R\$ 5.816,60



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2009

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2009.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2009

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2009

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL				
PREGÃO Nº 31/2009				
PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Representante				
Identidade do Representante				
Nacionalidade do Representante				
CPF do Representante				
ITEM ou OBJETO:	Valor Unitário	R\$	Valor Total	R\$
	Marca		Modelo	
	Garantia do equipamento (se houver)			
	Validade da Proposta			
	Prazo de entrega			
	Local de entrega			
	Prazo de Execução/Instalação			
TOTAL GERAL LOTE R\$				
*Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/serviço do objeto da presente licitação.				
*Declaramos que nos submetemos integralmente às condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.				
Observações				

Data e Assinatura/Carimbo

Obs: atentar para o disposto no subitem 4.6 do Edital e suas alíneas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2009

ANEXO VI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2009
PROCESSO Nº 23000.015372/2008-00**

Aos **xxxxxxx** dias do mês de **xxxxxxx** do ano de **dois mil e xxxxx**, a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, CNPJ nº **00.394.445/0003-65**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º andar, em Brasília, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, **DENIO MENEZES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5063320, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o número 601.851.477-04, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 769 da Casa Civil/PR de 11 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2008, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 694, do Ministro de Estado da Educação, de 26 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição de suprimentos de informática, componentes e acessórios de informática, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2009** tipo menor preço por item conforme consta dos autos do Processo nº **23000.015372/2008-00**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008, de Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata:

1º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nºxxxxxxxx, residente e domiciliado nxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

2º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxx.

3º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxx.

1 – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição de suprimentos, componentes e acessórios de informática, para atendimento aos diversos órgãos do Ministério da Educação, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2009**, e Proposta da **licitante vencedora**, que integram o presente instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant	Classificação por	Valor Unitário	Valor Total
1				1ª		
				2ª		
				3ª		

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MEC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 –DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A empresa vencedora deverá entregar os suprimentos, componentes e acessórios no prazo de até 30(trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, o recebimento do objeto desta Ata dar-se-á conforme subitem 5.2.1 a 5.2.3 do Termo de Referência.

3 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MEC para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, conforme condições abaixo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as disposições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e na IN-MARE nº 8, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 8 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO MEC

5.1 - permitir acesso dos empregados da empresa vencedora às suas dependências

para entrega dos suprimentos, componentes e acessórios, prestando as informações e os esclarecimentos atinentes aos materiais adquiridos;

5.2 – acompanhar a entrega do material, por meio do Almoxarifado Central do MEC;

5.3 – receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme constante do Termo de Referência;

5.4 – notificar, a empresa vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas no fornecimento do material, fixando prazo para a correção das falhas apontadas;

5.5 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços;

5.6 – verificar a regularidade da empresa junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, antes de cada pagamento;

6- ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor do ata, ao qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993](#), compete:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

d) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

e) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

f) proceder ao atos de recebimento dos equipamentos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

7.1 – Fornecer os suprimentos, componentes e acessórios conforme quantidades acordadas, com prazo de validade do produto de, no mínimo 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Aceite Definitivo, de acordo com as especificações e demais condições constantes do Termo de Referência;

7.2 – **responder solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza;**

7.3 – repor os suprimentos, componentes e acessórios em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.4 - comunicar à Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL/MEC, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

7.5 – apresentar ao Ministério, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação dos serviços realizados.

7.6 – responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o MEC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados, bem como manter o pessoal responsável pelo fornecimento devidamente uniformizado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **MEC**;

7.7 – obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do material sem ônus adicionais para o MEC;

7.8 – apresentar declaração de que todos os suprimentos, componentes e acessórios utilizados são de primeira qualidade-“Classe A” – e estão de conformidade com as normas estabelecidas pela SABNT, INMETRO e normas ISSO;

7.9 – responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

7.10 – prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Ministério da Educação, sobre os materiais adquiridos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

7.11 - acatar as orientações do Gestor da Ata de Registro de Preços ou seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.12 - manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal;

7.13 – responsabilizar-se por todas as etapas do fornecimento dos equipamentos involuntariamente não explicitadas, analiticamente, no Termo de Referência, mas necessário à execução, ao perfeito funcionamento das instalações do Objeto.

8 - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em única parcela, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do Fornecedor, até o 10º(décimo) dia útil após o aceite definitivo dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada, e, ainda, comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \times EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MEC, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

10 - DA GARANTIA

O fornecedor deverá apresentar garantia de funcionamento dos suprimentos, componentes e acessórios, durante o período mínimo de um ano, a contar a partir da data de assinatura do Termo de Aceite Definitivo, comprometendo-se a efetuar, sem ônus adicionais, a troca de quaisquer itens que apresentarem defeitos ou mau funcionamento.

Os suprimentos, componentes e acessórios serão substituídos, sem ônus para o MEC, caso não estejam de acordo com os padrões de qualidade e especificações

exigidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação feita pelo Ministério da Educação.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A entrega dos suprimentos, componentes e acessórios será acompanhada e fiscalizada pelo Almoxarifado Central do MEC, da Coordenação Geral de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, na condição de Representante do MEC e por Técnicos da Coordenação Geral de Infra-Estrutura;

Caberá ao Representante do MEC receber e conferir a qualidade, validade e integridade das embalagens para posterior ateste das Notas Fiscais e emissão do Termo de Aceite Definitivo, conforme subitem 5.2.2 do item 5 do Termo de Referência;

O Representante do MEC deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos suprimentos, componentes e acessórios, encaminhando-os para pagamento;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Coordenação Geral de Recursos Logísticos deverão ser solicitadas ao Subsecretário de Assuntos Administrativos do MEC, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas no item 24 do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2009 inclusive, responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para os exercícios 2009/2010, a cargo do MEC, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

14 – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiram.

Subsecretário de Assuntos Administrativos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF n.º:
RG n.º:

Nome:
CPF:
RG: